

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

### **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro, nos termos do artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT**, CNPJ **33.402.892/0002-97**, para contratação de curso.

Assim, face ao disposto:

#### **I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

Para apreciação do Termo de Inexigibilidade de Licitação e, se de acordo;

#### **II - À DIRETORIA GERAL**

Para autorizar a Inexigibilidade de Licitação;

#### **III - À SEÇÃO DE ATENDIMENTO AOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E CONTRATAÇÕES DIRETAS**

Para registro no SIASG;

#### **IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Para empenho.

**CARLA PANZA BRETAS**  
Secretária de Administração e.e.